

Nota Técnica nº 0017/2020-SRD/ANEEL

Em 20 de abril de 2020.

Processo nº: 48500.001792/2020-87.

Assunto: Apuração do Indicador de Desempenho Global de Continuidade de 2019.

I. DO OBJETIVO

1. Apresentar o resultado da apuração do Desempenho Global de Continuidade do ano de 2019 (Ranking), conforme estabelece o item 5.8.5 da Seção 8.2 do Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição (PRODIST).

II. DOS FATOS

2. O indicador de desempenho global de continuidade das concessionárias de serviço público de distribuição está previsto no Módulo 8 do PRODIST. Trata-se do Ranking da continuidade do serviço, com publicação anual.

3. Os dados utilizados para a elaboração do Ranking foram fornecidos pelas próprias distribuidoras (indicadores de continuidade coletivos dos conjuntos de unidades consumidoras, com apuração mensal), em atendimento ao disposto no item 8.4.6 da Seção 6.2 do Módulo 6 do PRODIST.

4. A Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, por meio do Memorando nº 119/2020–SFE/ANEEL¹, encaminhou a Nota Técnica nº 35/2020-SFE/ANEEL, de 26 de março de 2020, a qual apresentou a avaliação dos indicadores de continuidade das distribuidoras referentes ao ano de 2019, bem como a verificação do envio dos certificados ISO 9000 do processo de coleta e apuração dos indicadores pelas empresas.

III. DA ANÁLISE

III.1. Indicador de Desempenho Global de Continuidade

5. O item 5.8.5 da Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST estabelece que:

¹ Documento SIC nº 48534.001250/2020-00.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Pág. 2 da Nota Técnica nº 0017/2020-SRD/ANEEL, de 20/04/2020.

“5.8.5 Indicador de desempenho global de continuidade

5.8.5.1 O indicador de desempenho global de continuidade é um indicador com periodicidade anual, calculado de acordo com as seguintes etapas:

- a) cálculo dos indicadores anuais globais DEC e FEC da distribuidora, tanto dos valores apurados quanto dos limites;*
- b) cálculo do desempenho relativo anual para os indicadores DEC e FEC, que consiste na razão do valor apurado pelo limite dos indicadores;*
- c) cálculo do desempenho relativo global, que consiste na média aritmética simples entre os desempenhos relativos anuais dos indicadores DEC e FEC, com duas casas decimais; e*
- d) apuração do indicador de desempenho global de continuidade, obtido após a ordenação, de forma crescente, dos desempenhos relativos globais das distribuidoras.”*

6. O indicador DGC compara o desempenho entre as distribuidoras. Ele permite avaliar o nível da continuidade do serviço prestado pela distribuidora em relação aos limites estabelecidos para a sua área de concessão (limites determinados pela ANEEL). Dessa forma, pode-se afirmar que as distribuidoras mais bem colocadas possuem, dados seus limites, melhor continuidade do fornecimento de energia elétrica em relação às demais.

7. O cálculo do desempenho global, que consiste na média aritmética simples entre os desempenhos relativos anuais dos indicadores DEC e FEC, é realizado por meio da seguinte fórmula:

$$DGC = \frac{\left(\frac{DEC_{\text{Apurado}}}{DEC_{\text{Limite}}} + \frac{FEC_{\text{Apurado}}}{FEC_{\text{Limite}}}\right)}{2}$$

em que:

DGC: Desempenho Global de Continuidade;

DEC_{Apurado}: Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor apurado anual);

DEC_{Limite}: Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor limite anual);

FEC_{Apurado}: Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor apurado anual);

FEC_{Limite}: Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor limite anual).

8. Para a publicação em 2020, esse indicador foi obtido a partir dos valores apurados de DEC e FEC globais do ano de 2019 das distribuidoras, em relação aos respectivos limites globais calculados para essas empresas.

9. A publicação pela ANEEL do indicador DGC tem impacto na imagem das distribuidoras perante a opinião pública, com influência na percepção de consumidores, acionistas, imprensa e

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Pág. 3 da Nota Técnica nº 0017/2020-SRD/ANEEL, de 20/04/2020.

sociedade em geral. Portanto, espera-se que as distribuidoras nas piores colocações reajam a tal diagnóstico, procurando uma melhor posição na próxima avaliação. Por outro lado, aquelas bem posicionadas devem se esforçar ainda mais para manterem ou melhorarem as posições no ranking. Dessa forma, estimula-se uma competição saudável, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica no Brasil.

10. Como o cálculo considera a razão do valor apurado pelo limite dos indicadores DEC e FEC, o ranking é um instrumento para que as distribuidoras melhorem a qualidade, mesmo estando abaixo dos limites regulatórios. Ou seja, ainda que uma distribuidora tenha valores apurados abaixo dos limites, o indicador DGC é um incentivo para que a distribuidora continue buscando a melhoria contínua e, com isso, alcance melhores posições no ranking.

III.2. Das Considerações sobre os Indicadores e Limites

11. A qualidade das informações disponíveis no banco de dados da ANEEL é fator preponderante para que se faça uma adequada avaliação do desempenho das distribuidoras. Nesse sentido, a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, realizou uma análise detalhada dos indicadores apurados pelas distribuidoras em 2019, a partir de dados de interrupções e ocorrências emergenciais no sistema de distribuição, a qual foi consolidada na Nota Técnica nº 35/2020-SFE/ANEEL.

12. O ano de 2019 foi o segundo no qual a SFE aplicou essa metodologia. Em 2018, por ser o primeiro ano de aplicação, não houve tempo hábil para que as empresas com problemas nos dados fossem chamadas a se manifestarem no processo. Assim, nenhuma das distribuidoras com indícios de problemas na apuração dos indicadores foi retirada do Ranking. No entanto, a Nota Técnica nº 0013/2019-SRD/ANEEL² deixou claro que para 2019 a não conformidade poderia resultar em exclusão:

“13. Uma vez que não houve tempo hábil para que as distribuidoras com indícios de problemas fossem chamadas a se manifestarem, por se tratar de processo de verificação novo, conclui-se que as empresas CPFL PIRATININGA, EPB, ESE, ETO, CEEE-D, ENEL RJ, CEMIG-D, LIGHT, CELESC-DIS, COCEL, ELETROCAR, EFLUL e EMG devem ter sua apuração considerada para o ranking de 2018. Para o ano de 2019 é esperado que esse processo de verificação seja ainda mais assertivo e frequente, podendo resultar em exclusão do ranking da continuidade no caso em que a distribuidora não passe pelo critério de consistência.”

13. Na atual análise realizada para os indicadores de 2019, a SFE apontou que a distribuidora AME não encaminhou os dados de interrupções e ocorrências emergenciais para a verificação de consistência com os indicadores DEC e FEC informados via Sistema Indqual.

14. Já as empresas CEA, Energisa RO, Energisa AC, FORCECEL e Roraima Energia apresentaram

² 48554.000548/2019-00.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Pág. 4 da Nota Técnica nº 0017/2020-SRD/ANEEL, de 20/04/2020.

inconsistências que não foram justificadas na verificação de interrupções e/ou ocorrências emergenciais, de modo que a SFE propôs a exclusão dessas distribuidoras da publicação do Ranking da Continuidade.

15. Adicionalmente, as concessionárias CEA e FORCEL não apresentaram a certificação ISO 9000 do processo de apuração dos indicadores, conforme determina o item 5.12.1 da Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST:

“5.12.1 A coleta e armazenamento dos dados de interrupções devem atender as seguintes diretrizes:

(...)

j) a distribuidora deve possuir a certificação do processo de coleta dos dados e de apuração dos indicadores individuais e coletivos, com base nas normas da Organização Internacional para Normalização (International Organization for Standardization) ISO 9000.”

16. Outra situação a ser considerada é a das distribuidoras que estiveram sob o regime de designação, quais sejam AME, CEA, Roraima Energia, Equatorial AL, Equatorial PI, Energisa RO e Energisa AC. Dada a situação particular dos limites estabelecidos para os indicadores de continuidade dessas empresas (foi realizada uma flexibilização dos limites, os quais permitiram melhorar a atratividade da licitação promovida pelo poder concedente), entende-se que a comparação com as demais distribuidoras não será adequada enquanto não for realizada a próxima revisão tarifária ordinária dessas empresas, com a definição de uma nova trajetória de limites. Desse modo, essas distribuidoras não serão consideradas no Ranking de 2019.

17. Quanto à FORCEL, decidiu-se que a Empresa será classificada na última posição do ranking, em razão das inconsistências apontadas pela SFE.

III.3. Dos Resultados

18. Desde o Ranking de 2016, as Distribuidoras são agrupadas de acordo com o número de unidades consumidoras em dezembro do referido ano. Assim, são formados dois grupos de distribuidoras distintos, resultando em dois rankings. O primeiro conjunto é formado pelas distribuidoras de grande porte (com mais de 400 mil unidades consumidoras) e o segundo é formado pelas distribuidoras de pequeno porte (com até 400 mil unidades consumidoras).

III.3.1. Dos Resultados para as Distribuidoras de Grande Porte

19. A Tabela I e o Gráfico 1 apresentam os resultados obtidos para o Indicador de Desempenho Global de Continuidade para o ano de 2019 das distribuidoras com número de unidades consumidoras (NUC) maior que 400 mil.

Pág. 5 da Nota Técnica nº 0017/2020-SRD/ANEEL, de 20/04/2020.

Tabela I: Indicador de Desempenho Global de Continuidade: NUC maior que 400 mil.

| | <i>Distribuidora</i> | <i>Região</i> | <i>NUC</i> | <i>DEC Relativo</i> | <i>FEC Relativo</i> | <i>DGC</i> |
|-----|----------------------|---------------|------------|---------------------|---------------------|------------|
| 1º | CPFL Santa Cruz | SE | 456.744 | 0,66 | 0,56 | 0,61 |
| 2º | Equatorial PA | NO | 2.654.878 | 0,77 | 0,52 | 0,65 |
| 2º | EMG | SE | 460.297 | 0,78 | 0,52 | 0,65 |
| 4º | ESS | SE | 793.414 | 0,74 | 0,58 | 0,66 |
| 5º | EMT | CO | 1.426.976 | 0,89 | 0,45 | 0,67 |
| 5º | ETO | NO | 594.284 | 0,87 | 0,47 | 0,67 |
| 7º | EPB | NE | 1.433.279 | 0,83 | 0,52 | 0,68 |
| 8º | CEMAR | NE | 2.506.620 | 0,79 | 0,61 | 0,70 |
| 8º | COSERN | NE | 1.431.665 | 0,81 | 0,59 | 0,70 |
| 8º | ESE | NE | 786.125 | 0,86 | 0,55 | 0,70 |
| 11º | EMS | CO | 1.011.408 | 0,92 | 0,53 | 0,72 |
| 12º | CELPE | NE | 3.490.292 | 0,87 | 0,65 | 0,76 |
| 13º | COELBA | NE | 5.791.952 | 0,84 | 0,71 | 0,77 |
| 14º | EDP ES | SE | 1.556.993 | 0,85 | 0,70 | 0,78 |
| 15º | CPFL-PAULISTA | SE | 4.466.617 | 0,91 | 0,69 | 0,80 |
| 15º | ELEKTRO | SE | 2.709.355 | 0,91 | 0,69 | 0,80 |
| 15º | ENEL SP | SE | 7.229.912 | 0,87 | 0,72 | 0,80 |
| 18º | EDP SP | SE | 1.885.014 | 0,91 | 0,75 | 0,83 |
| 19º | COPEL-DIS | SU | 4.663.329 | 0,91 | 0,79 | 0,85 |
| 20º | LIGHT | SE | 4.366.944 | 0,97 | 0,76 | 0,86 |
| 20º | CEMIG-D | SE | 8.443.199 | 1,01 | 0,70 | 0,86 |
| 22º | CPFL-PIRATININGA | SE | 1.737.524 | 1,01 | 0,77 | 0,89 |
| 23º | CELESC-DIS | SU | 3.024.603 | 0,97 | 0,84 | 0,91 |
| 24º | RGE | SU | 2.875.122 | 1,26 | 0,75 | 1,01 |
| 25º | CEBDIS | CO | 1.084.204 | 1,06 | 1,09 | 1,07 |
| 26º | ENEL CE | NE | 3.522.922 | 1,39 | 0,79 | 1,09 |
| 27º | ENEL RJ | SE | 2.654.556 | 1,30 | 1,13 | 1,21 |
| 28º | ENEL GO | CO | 2.984.604 | 1,72 | 1,08 | 1,40 |
| 29º | CEEE-D | SU | 1.734.258 | 1,81 | 1,24 | 1,52 |

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Pág. 6 da Nota Técnica nº 0017/2020-SRD/ANEEL, de 20/04/2020.

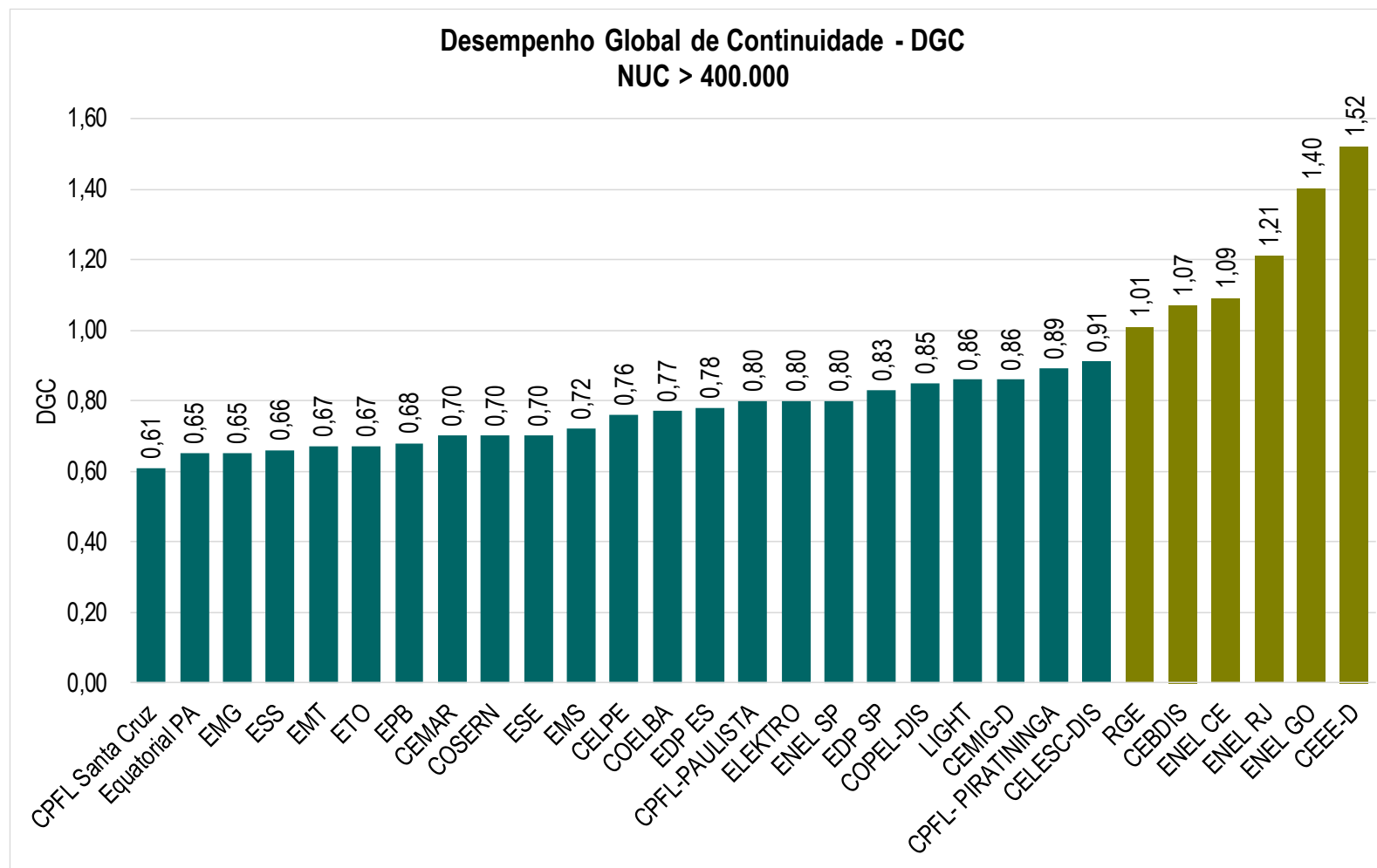


Gráfico 1: Indicador de Desempenho Global de Continuidade: NUC maior que 400 mil.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Pág. 7 da Nota Técnica nº 0017/2020-SRD/ANEEL, de 20/04/2020.

III.3.2. Dos Resultados para as Distribuidoras de Pequeno Porte

20. A Tabela II e o Gráfico 2 apresentam os resultados obtidos para o Indicador de Desempenho Global de Continuidade para o ano de 2019 das distribuidoras com número de unidades consumidoras (NUC) menor ou igual a 400 mil.

Tabela II: Indicador de Desempenho Global de Continuidade: NUC menor ou igual a 400 mil.

| | Distribuidora | Região | NUC | DEC Relativo | FEC Relativo | DGC |
|-----|-----------------------|---------------|------------|---------------------|---------------------|------------|
| 1º | MUXENERGIA | SU | 11.728 | 0,22 | 0,25 | 0,23 |
| 2º | EBO | NE | 214.808 | 0,32 | 0,35 | 0,33 |
| 3º | EFLJC | SU | 3.798 | 0,46 | 0,48 | 0,47 |
| 3º | DMED | SE | 77.221 | 0,53 | 0,42 | 0,47 |
| 5º | EFLUL | SU | 7.047 | 0,49 | 0,58 | 0,53 |
| 6º | ENF | SE | 109.092 | 0,65 | 0,47 | 0,56 |
| 7º | ELFSM | SE | 113.024 | 0,61 | 0,53 | 0,57 |
| 8º | HIDROPAN | SU | 18.659 | 0,46 | 0,73 | 0,59 |
| 9º | SULGIPE | NE | 148.629 | 0,54 | 0,71 | 0,62 |
| 9º | IENERGIA | SU | 36.394 | 0,68 | 0,55 | 0,62 |
| 11º | CHESP | CO | 37.066 | 0,69 | 0,57 | 0,63 |
| 12º | ELETROCAR | SU | 37.653 | 0,80 | 0,75 | 0,77 |
| 13º | DEMEI | SU | 33.248 | 0,69 | 0,87 | 0,78 |
| 14º | COCEL | SU | 50.845 | 0,97 | 1,02 | 1,00 |
| 15º | COOPERALIANÇA | SU | 38.415 | 1,15 | 1,09 | 1,12 |
| 16º | UHENPAL | SU | 16.115 | 1,52 | 0,86 | 1,19 |
| 17º | FORCEL ⁽¹⁾ | SU | 7.851 | - | - | - |

⁽¹⁾ A distribuidora não apresentou a certificação do processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade. Além disso, apresentou inconsistências na análise dos indicadores realizada pela SFE.

Pág. 8 da Nota Técnica nº 0017/2020-SRD/ANEEL, de 20/04/2020.

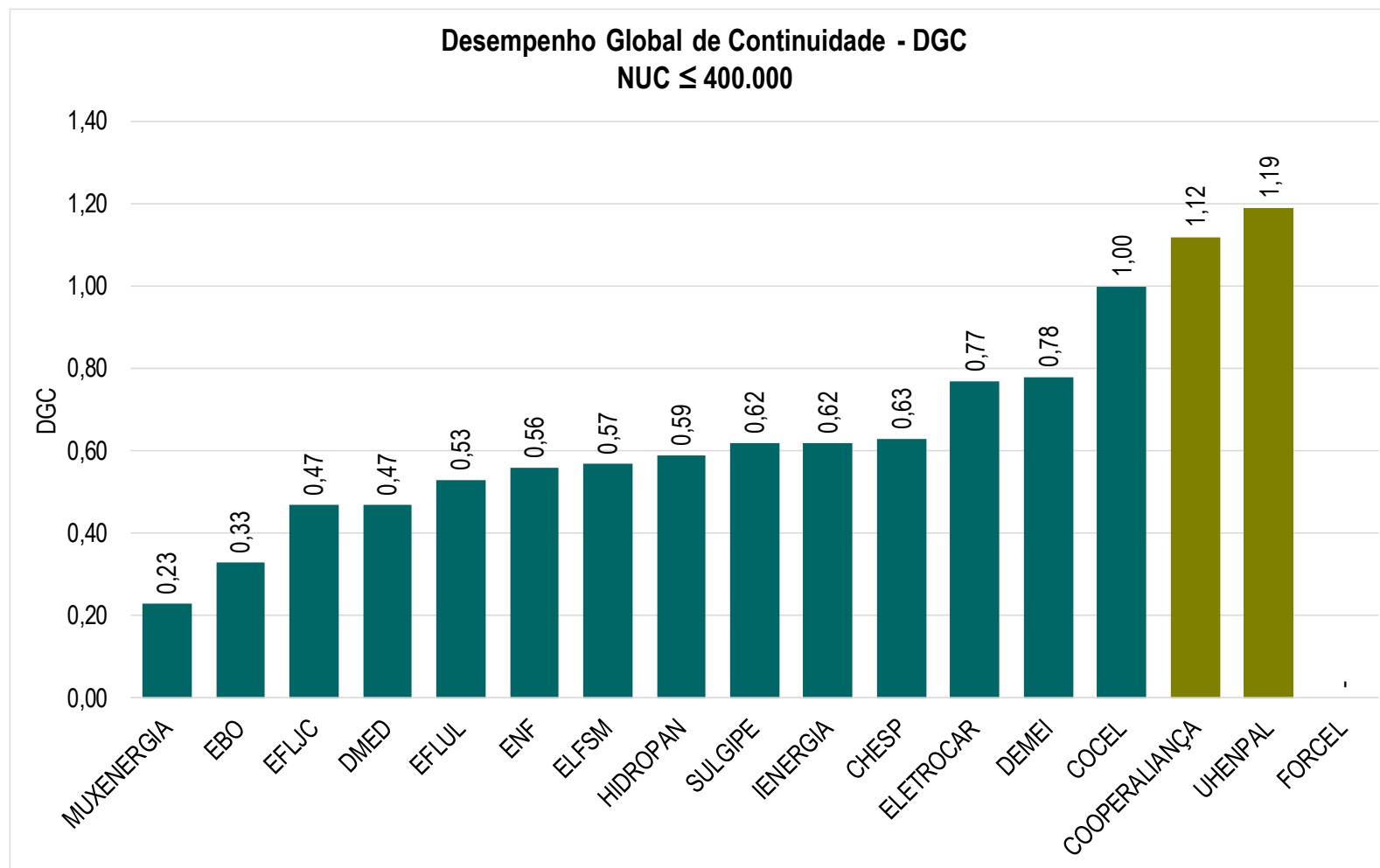


Gráfico 2: Indicador de Desempenho Global de Continuidade: NUC menor ou igual a 400 mil.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Pág. 9 da Nota Técnica nº 0017/2020-SRD/ANEEL, de 20/04/2020.

III.4 Comentários Gerais

21. Em relação ao critério de desempate, após o cálculo do indicador de desempenho global de continuidade, quando duas ou mais distribuidoras obtêm o mesmo resultado (com duas casas decimais), as distribuidoras nessa situação ocuparão a mesma posição no ranking.

22. Como forma de contribuir com outra visão do ranking das distribuidoras, agora considerando como balizadores **os valores absolutos** dos indicadores de continuidade DEC e FEC apurados no ano de 2019, apresentam-se os resultados nos seguintes anexos:

- ✓ Anexo I.a - Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do DEC apurado no ano de 2019, para número de unidades consumidoras maior que 400 mil;
- ✓ Anexo I.b - Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do FEC apurado no ano de 2019, para número de unidades consumidoras maior que 400 mil;
- ✓ Anexo II.a - Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do DEC apurado no ano de 2019, para número de unidades consumidoras menor ou igual a 400 mil;
- ✓ Anexo II.b - Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do FEC apurado no ano de 2019, para número de unidades consumidoras menor ou igual a 400 mil.

IV. DO FUNDAMENTO LEGAL

23. A análise está fundamentada na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Art. 4º do anexo do Decreto nº 2.335, de 6 outubro de 1997, e no Módulo 8 do PRODIST.

V. DA CONCLUSÃO

24. Esta Nota Técnica apresentou o resultado da aplicação do Indicador de Desempenho Global de Continuidade – DGC (Ranking), conforme o item 5.8.5 da Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST. Espera-se que, com a publicação do indicador, as distribuidoras nas piores colocações reajam a tal diagnóstico, procurando se posicionar melhor na próxima avaliação. Objetiva-se também que aquelas bem posicionadas se esforcem ainda mais para melhorarem seu desempenho. Dessa forma, estimula-se uma competição saudável entre as distribuidoras, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados aos consumidores.

25. A publicação do indicador DGC também contribui para aumentar a transparência do processo de gestão dos indicadores de continuidade e fomentar o envolvimento da sociedade nesse processo. Além disso, acompanha práticas internacionais, incorporando-as à realidade nacional.

Pág. 10 da Nota Técnica nº 0017/2020-SRD/ANEEL, de 20/04/2020.

VI. DA RECOMENDAÇÃO

26. Recomenda-se a publicação dos resultados do indicador DGC das distribuidoras apresentados nesta Nota Técnica.

(Assinado digitalmente)
DAVI VIDAL RÔLA ALMEIDA
Especialista em Regulação

(Assinado digitalmente)
RENATO EDUARDO FARIAS DE SOUSA
Especialista em Regulação

De acordo:

(Assinado digitalmente)
CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente de Regulação dos Serviços de Distribuição

Anexo I.a: Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do DEC apurado: NUC maior que 400 mil.

| Ranking DEC Absoluto | Distribuidora | Região | DEC Apurado (horas) | DEC Limite (horas) |
|-----------------------------|----------------------|---------------|----------------------------|---------------------------|
| 1º | CPFL Santa Cruz | SE | 5,56 | 8,45 |
| 2º | ESS | SE | 5,77 | 7,82 |
| 3º | ENEL SP | SE | 6,44 | 7,40 |
| 4º | CPFL-PIRATININGA | SE | 6,48 | 6,44 |
| 5º | CPFL-PAULISTA | SE | 6,72 | 7,39 |
| 6º | EDP SP | SE | 6,98 | 7,70 |
| 7º | ELEKTRO | SE | 7,54 | 8,30 |
| 8º | LIGHT | SE | 7,82 | 8,07 |
| 9º | EDP ES | SE | 8,18 | 9,61 |
| 10º | EMG | SE | 8,85 | 11,31 |
| 11º | COPEL-DIS | SU | 9,11 | 10,05 |
| 12º | CEBDIS | CO | 9,16 | 8,63 |
| 13º | COSERN | NE | 10,20 | 12,52 |
| 14º | ESE | NE | 10,62 | 12,36 |
| 15º | CEMIG-D | SE | 10,64 | 10,51 |
| 16º | EMS | CO | 10,81 | 11,78 |
| 17º | CELESC-DIS | SU | 10,87 | 11,21 |
| 18º | CELPE | NE | 11,96 | 13,67 |
| 19º | COELBA | NE | 12,18 | 14,53 |
| 20º | ENEL RJ | SE | 13,29 | 10,25 |
| 21º | EPB | NE | 13,70 | 16,56 |
| 22º | CEMAR | NE | 13,72 | 17,35 |
| 23º | RGE | SU | 14,01 | 11,08 |
| 24º | ENEL CE | NE | 14,09 | 10,17 |
| 25º | CEEE-D | SU | 18,60 | 10,28 |
| 26º | EMT | CO | 19,85 | 22,36 |
| 27º | ETO | NO | 21,55 | 24,69 |
| 28º | Equatorial PA | NO | 21,88 | 28,53 |
| 29º | ENEL GO | CO | 23,07 | 13,44 |

Anexo I.b: Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do FEC apurado: NUC maior que 400 mil.

| Ranking FEC Absoluto | Distribuidora | Região | FEC Apurado (interrupções) | FEC Limite (interrupções) |
|-----------------------------|----------------------|---------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| 1º | ENEL SP | SE | 3,71 | 5,14 |
| 2º | CPFL Santa Cruz | SE | 4,25 | 7,64 |
| 3º | CPFL-PIRATININGA | SE | 4,34 | 5,67 |
| 4º | LIGHT | SE | 4,38 | 5,78 |
| 5º | CPFL-PAULISTA | SE | 4,38 | 6,32 |
| 6º | ESS | SE | 4,40 | 7,65 |
| 7º | ELEKTRO | SE | 4,43 | 6,41 |
| 8º | EMG | SE | 4,47 | 8,55 |
| 9º | EDP SP | SE | 4,51 | 6,05 |
| 10º | EMS | CO | 4,55 | 8,59 |
| 11º | ESE | NE | 4,81 | 8,79 |
| 12º | EDP ES | SE | 4,84 | 6,89 |
| 13º | COSERN | NE | 4,96 | 8,44 |
| 14º | CEMIG-D | SE | 5,06 | 7,24 |
| 15º | EPB | NE | 5,28 | 10,07 |
| 16º | CELPE | NE | 5,69 | 8,70 |
| 17º | ENEL CE | NE | 5,77 | 7,33 |
| 18º | COELBA | NE | 5,90 | 8,33 |
| 19º | COPEL-DIS | SU | 6,02 | 7,66 |
| 20º | RGE | SU | 6,25 | 8,35 |
| 21º | CEMAR | NE | 6,56 | 10,82 |
| 22º | CEBDIS | CO | 7,51 | 6,92 |
| 23º | CELESC-DIS | SU | 7,53 | 8,94 |
| 24º | ETO | NO | 7,90 | 16,75 |
| 25º | EMT | CO | 8,20 | 18,07 |
| 26º | ENEL RJ | SE | 8,33 | 7,38 |
| 27º | CEEE-D | SU | 10,12 | 8,19 |
| 28º | ENEL GO | CO | 11,32 | 10,52 |
| 29º | Equatorial PA | NO | 12,25 | 23,40 |

Anexo II.a: Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do DEC apurado: NUC menor ou igual a 400 mil.

| Ranking DEC Absoluto | Distribuidora | Região | DEC Apurado (horas) | DEC Limite (horas) |
|-----------------------------|-----------------------|---------------|----------------------------|---------------------------|
| 1º | MUXENERGIA | SU | 1,97 | 9,00 |
| 2º | DMED | SE | 3,71 | 7,00 |
| 3º | EFLJC | SU | 4,15 | 9,00 |
| 4º | EBO | NE | 4,19 | 13,17 |
| 5º | EFLUL | SU | 4,88 | 10,00 |
| 6º | HIDROPAN | SU | 5,55 | 12,00 |
| 7º | COOPERALIANÇA | SU | 5,74 | 5,00 |
| 8º | DEMEI | SU | 6,21 | 9,00 |
| 9º | ENF | SE | 6,64 | 10,24 |
| 10º | ELFSM | SE | 7,23 | 11,85 |
| 11º | IENERGIA | SU | 7,46 | 11,00 |
| 12º | SULGIPE | NE | 9,08 | 16,92 |
| 13º | ELETROCAR | SU | 9,10 | 11,44 |
| 14º | COCEL | SU | 9,25 | 9,55 |
| 15º | CHESP | CO | 9,74 | 14,15 |
| 16º | UHENPAL | SU | 24,39 | 16,00 |
| 17º | FORCEL ⁽¹⁾ | SU | - | 9,00 |

⁽¹⁾ A distribuidora não apresentou a certificação do processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade. Além disso, apresentou inconsistências na análise dos indicadores realizada pela SFE.

Anexo II.b: Ranking das distribuidoras relação ao **valor absoluto** do FEC apurado: NUC menor ou igual a 400 mil.

| Ranking FEC Absoluto | Distribuidora | Região | FEC Apurado (interrupções) | FEC Limite (interrupções) |
|-----------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| 1º | MUXENERGIA | SU | 2,00 | 8,00 |
| 2º | DMED | SE | 2,73 | 6,52 |
| 3º | EBO | NE | 3,14 | 8,96 |
| 4º | EFLJC | SU | 3,81 | 8,00 |
| 5º | ENF | SE | 4,18 | 8,91 |
| 6º | ELFSM | SE | 4,57 | 8,69 |
| 7º | EFLUL | SU | 4,65 | 8,00 |
| 8º | COOPERALIANÇA | SU | 5,43 | 5,00 |
| 9º | IENERGIA | SU | 5,54 | 10,00 |
| 10º | ELETROCAR | SU | 6,65 | 8,87 |
| 11º | DEMEI | SU | 6,96 | 8,00 |
| 12º | SULGIPE | NE | 7,29 | 10,23 |
| 13º | COCEL | SU | 7,72 | 7,55 |
| 14º | HIDROPAN | SU | 7,98 | 11,00 |
| 15º | CHESP | CO | 9,71 | 17,02 |
| 16º | UHENPAL | SU | 10,27 | 12,00 |
| 17º | FORCEL ⁽¹⁾ | SU | - | 9,00 |

⁽¹⁾ A distribuidora não apresentou a certificação do processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade. Além disso, apresentou inconsistências na análise dos indicadores realizada pela SFE.